



1º LEILÃO ~

criação

MANGALARGA

J.E.B

09 de OUT

YOUTUBE/RPNLEILÕES

genética de grandes campeões

GRANDES OPORTUNIDADES VOCÊ ENCONTRA AQUI

NOSSA EQUIPE:

LEILOEIRA:



MARKETING, CATALOGO & FOTOS/VÍDEOS:



ASSESSORIA:



REALIZAÇÃO:



genética de grandes campeões

TRANSMISSÃO:

YOUTUBE/RPNLEILÕES

www.rpnleiloes.com.br

LOTE 01

50%

GABRIELA ACF

NASC.: 16/10/2014

VERMUTE ACF X FADA DO DADO



betofalção
photography

Uma das únicas éguas a se tornar **Grande Campeã Nacional Égua Geral e de Marcha** em uma mesma nacional. Matriz de excelência com vários filhos campeões. O comprador se tornara sócio de 50% de seus direitos reprodutivos e 100% dos seus direitos de estadia.

CONTINUA NA PRÓXIMA PÁGINA



CLIQUE AQUI PARA ASSISTIR AO VIDEO

betafotão
photographer

1º LEILÃO ~
criação
MANGALARGA
J.E.B



RPN
LEILÕES



laśf
PROPAGANDA

LOTE 02

50%

JÓIA RARA FRANÇA

NASC.: 01/11/2015

VELEIRO DO A.E.J X F-XAIÁ DA TURQUIA



Uma das melhores éguas de marcha da raça Mangalarga, de sangue aberto que sagrou-se **Grande Campeã Nacional de Marcha**, sendo ainda hoje uma égua referencia em qualidade de movimento, diagrama e comodidade. Segue com direito a escolha de uma cobertura entre dois Grandes Campeões Nacionais; Diamante do Gadu ou Elegante JEB.

CONTINUA NA PRÓXIMA PÁGINA



CLIQUE AQUI PARA ASSISTIR AO VIDEO



betafalcão
photographer

1º LEILÃO ~
criação
MANGALARGA
J.E.B



RPN
LEILÕES



laśf
PROPAGANDA

LOTE 03

50%

POTRA BABY
HAVANA
J.E.B

NASC.: 10/09/2024

DIAMANTE DO GADU X
GRAZIELA DO CORUMBAU



Irmã própria do atual Grande Campeão Nacional, Elegante JEB, potra de extraordinária beleza com uma das melhores genéticas da raça da atualidade.

CONTINUA NA PRÓXIMA PÁGINA



1º LEILÃO ~
criação
MANGALARGA
J.E.B



LOTE 04

50%

GATA
J.E.B

NASC.: 05/01/2024

DIAMANTE DO GADU X BELDADE J.E.B



Potra de extraordinária beleza e racial diferenciado. Filha do GrandeCampeão Nacional, Diamante do Gadu na Beldade JEB, que é uma filha da Grande Campeã Nacional de Marcha, Barbacena ACF, égua que dispensa comentários.

CONTINUA NA PRÓXIMA PÁGINA



CLIQUE AQUI PARA ASSISTIR AO VIDEO



betofalcão
photography

1º LEILÃO ~
criação
MANGALARGA
J.E.B



RPN
LEILÕES



laśf
PROPAGANDA

LOTE 05

50%

HEMATITA

J.E.B

NASC.: 10/05/2024

DIAMANTE DO GADU X JÓIA RARA FRANÇA



Potra de extraordinária marcha filha da grande campeã nacional de marcha, Joia Rara França com Diamante do Gadu. Retirada do time de pista do haras J.E.B para abrilhantar o nosso leilão.

CONTINUA NA PRÓXIMA PÁGINA



CLIQUE AQUI PARA ASSISTIR AO VIDEO



betafalcão
photographer

1º LEILÃO ~
criação
MANGALARGA
J.E.B



RPN
LEILÕES



laśf
PROPAGANDA

LOTE 06

50%

GALANTE

J.E.B

NASC.: 01/09/2023

DIAMANTE DO GADU X TÉL ROMÊNIA DA S.L.G




betofalcão
photography

Potro de excepcional beleza e racial extraordinário. Potro para disputar na cabeceira das grandes exposições da raça.

CONTINUA NA PRÓXIMA PÁGINA



CLIQUE AQUI PARA ASSISTIR AO VIDEO



belofa
ANTIGUIDADES

1º LEILÃO ~
criação
MANGALARGA
J.E.B



RPN
LEILÕES



laśf
PROPAGANDA

LOTE 07

100%

ESPANHA

J.E.B

NASC.: 01/09/2021

GUARANÁ ACF X GOIÂNIA DO A.E.J



Égua de extremo equilíbrio, filha de dois grandes campeões nacionais, com pelagem e beleza plástica diferenciadas. Égua para abrilhantar o time de pista de qualquer criatório da raça Mangalarga.

CONTINUA NA PRÓXIMA PÁGINA



CLIQUE AQUI PARA ASSISTIR AO VIDEO

belofa
PRODUÇÃO

1º LEILÃO ~
criação
MANGALARGA
J.E.B



RPN
LEILÕES



laśf
PROPAGANDA

LOTE 08

100%

HOLAMBRA

J.E.B

NASC.: 15/01/2025

QUARTZO DA SANTA CECÍLIA X GOIÂNIA DO A.E.J



Filha de dois grandes campeões nacionais, Quartzo da Santa Cecilia na Goiânia do AEJ. Potra diferenciada em sua dinâmica com um futuro promissor em pista.

CONTINUA NA PRÓXIMA PÁGINA



CLIQUE AQUI PARA ASSISTIR AO VIDEO



betofalcão
photographer

1º LEILÃO ~
criação
MANGALARGA
J.E.B



RPN
LEILÕES



laśf
PROPAGANDA

LOTE 09

100%

HONDURAS

J.E.B

NASC.: 06/08/2024

DIAMANTE DO GADU X MARAMBAIAJ.F



Potra filha de dois grades campeões nacionais, Diamante do Gadu na Marambaia JF. Possui uma marcha diferenciada e excepcional beleza plástica.

CONTINUA NA PRÓXIMA PÁGINA



CLIQUE AQUI PARA ASSISTIR AO VIDEO

betafalção
photographer

1º LEILÃO ~
criação
MANGALARGA
J.E.B



RPN
LEILÕES



la'sf
PROPAGANDA

LOTE 10

100%

BRISA DO TAQUARA

NASC.: 15/01/2025

IMPERIAL DONAT X BALDRANA D.J.O



Potra de pelagem maravilhosa e marcha de excelência. Filha do líder do ranking de pelagens, Imperial Donat, a Brisa tem tudo para se destacar nas pistas em 2026. O vendedor reserva duas barrigas da Brisa a partir do primeiro ano reprodutivo dela.

CONTINUA NA PRÓXIMA PÁGINA



CLIQUE AQUI PARA ASSISTIR AO VIDEO



betafalção
photography

1º LEILÃO ~
criação
MANGALARGA
J.E.B



RPN
LEILÕES



laśf
PROPAGANDA

LOTE 11

100%

HONRADA

J.E.B

NASC.: 28/11/2024

QUARTZO DA SANTA CECÍLIA X DANÇARINA J.E.B



Filha de dois grandes campeões nacionais, Quartzo da Santa Cecilia na Dançarinas JEB. Potra de muita estrutura, tronco diferenciado, com marcha ampla e de excelentes aprumos.

CONTINUA NA PRÓXIMA PÁGINA



CLIQUE AQUI PARA ASSISTIR AO VIDEO

betafalcão
photographer

1º LEILÃO ~
criação
MANGALARGA
J.E.B



RPN
LEILÕES



laśf
PROPAGANDA

CAPÍTULO 1- DISPOSIÇÕES GERAIS

1. As vendas realizadas no Leilão são irrevogáveis e irretroatáveis, não podendo o COMPRADOR recusar o animal ou solicitar redução de preço após a batida do martelo. Todos os participantes do Leilão devem ler o presente Regulamento e esclarecer eventuais dúvidas antes do início do Leilão. Os compradores estão e estarão obrigados a acatar os termos e condições deste Regulamento, não lhes sendo permitido, em qualquer hipótese, alegar desconhecimento do presente Regulamento. Como de praxe, o COMPRADOR, através de lances, estabelece livremente o preço de compra e nenhum eventual índice deflacionário poderá implicar na alteração do valor de compra apurado na batida do martelo.
2. Imediatamente após a batida do martelo, o COMPRADOR dará aceite a uma única NOTA PROMISSÓRIA sem data de vencimento, no valor total do negócio e assinará o Contrato Particular de Compra e Venda com Reserva de Domínio.
3. O COMPRADOR quando de sua primeira aquisição deverá preencher a ficha cadastral antecipadamente ao Leilão, fornecendo todos os dados solicitados pela RPN LEILÕES LTDA.
4. Assiste ao leiloeiro o direito de recusar lances de pessoas que, a seu exclusivo critério, não estejam em condições de entabular negócios ou que por qualquer motivo não considere idôneas. O VENDEDOR reserva-se o direito de solicitar avalista de seu conhecimento, desde que manifeste essa exigência ao escritório da RPN LEILÕES LTDA, antes que o COMPRADOR faça o seu acerto de contas, ficando a aprovação do nome indicado a exclusivo critério do VENDEDOR.
5. Nas vendas a prazo, o COMPRADOR dará ao VENDEDOR, em penhor, os animais adquiridos no Leilão, até a quitação total do preço de compra ou de sua dívida, o que for maior, ficando, porém, o COMPRADOR de posse dos animais apenas na qualidade de fiel depositário, não podendo aliená-los nem os onerar sem o expresso consentimento por escrito do VENDEDOR. O COMPRADOR compromete-se a manter os animais adquiridos protegidos, bem tratados e cuidados e em conformidade com as melhores práticas e medidas sanitárias. Caso venha ocorrer a morte dos animais, na posse do COMPRADOR, tal fato o não desobrigará do pagamento do saldo do preço, não restando o VENDEDOR qualquer responsabilidade. As crias/produtos que nascerem dos animais comercializados são considerados frutos ou rendimentos provenientes dos animais adquiridos, de acordo com o art. 95 do Código Civil. Em caso de inadimplência, os frutos e rendimentos também serão restituídos o VENDEDOR, pois também estão sujeitos à reserva de domínio estipulada neste documento.
6. O COMPRADOR pagará à RPN LEILÕES LTDA uma comissão de compra equivalente a 8,5% (oito e meio por cento) do valor total de compra apurado na batida do martelo. Na hipótese de não concretização do negócio após a batida do martelo, o COMPRADOR ainda assim estará responsável pelo pagamento da comissão de compra, a menos que o cancelamento do negócio tenha ocorrido por culpa exclusiva do VENDEDOR, hipótese em que caberá o VENDEDOR arcar com o pagamento da comissão de compra. Nos casos de pagamento com qualquer desconto concedido pelo VENDEDOR (vide Capítulo 3 abaixo), o valor da comissão de compra, será calculado sobre o valor total de compra, sem o desconto.
7. As taxas referentes ao Leilão não serão devolvidas em nenhuma hipótese.
8. O lance do COMPRADOR obriga-o a concretizar o negócio de compra do lote, nos termos do artigo 427 do Código Civil. Ao efetuar um lance através de qualquer plataforma digital ou por telefone da mesa operadora, o cliente assumirá o compromisso Irrevogável e Irretroatável de comprar o lote ofertado.
9. O acerto de contas será feito no escritório da RPN LEILÕES LTDA, montado no recinto do Leilão, na data do Leilão ou até às 11:00 horas do dia seguinte. Para os compradores que não estiverem presentes no recinto na hora da arrematação, serão enviados, via e-mail, o contrato de compra e venda com reserva de domínio e a Nota Promissória, para assinatura digital do COMPRADOR, além das informações bancárias para pagamento da primeira parcela e da comissão de compra devida à RPN LEILÕES LTDA.
10. Os animais adquiridos só serão liberados para retirada na propriedade do VENDEDOR após (I) o recebimento do contrato de compra e venda devidamente assinado digitalmente pelo COMPRADOR e (II) após comprovação de quitação da parcela de entrada e da comissão de compra.
11. A retirada dos animais deverá ser feita em no máximo 05 (cinco) dias corridos após o Leilão, impreterivelmente, sob pena do pagamento de custo de estadia a campo, no valor diário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais). Fica facultado o VENDEDOR reter o animal caso a dívida com diárias não seja quitada. A responsabilidade por quaisquer custos, acidentes, inclusive morte, cuidados veterinários e medicamentos após a batida do martelo será exclusiva do COMPRADOR. Acidentes ou até mesmo a morte dos animais após a batida do martelo, ainda que decorrentes de caso fortuito ou força maior, não eximirão o COMPRADOR do pagamento do valor total de COMPRA e da comissão de compra, não restando o VENDEDOR qualquer responsabilidade.
12. Os animais estarão disponíveis para vistoria de assessoria técnica e veterinária além de exames de compra somente antes do leilão, após a compra, não serão aceitas quaisquer reclamações acerca da sanidade dos animais.
13. O atraso no pagamento de qualquer das parcelas devidas o VENDEDOR implicará no vencimento antecipado de todo saldo devedor, ficando assegurado o VENDEDOR o direito de, a seu exclusivo critério: (I) promover a cobrança executiva da totalidade da dívida, acrescida de Juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, multa de 10% (dez por cento) sobre o total da dívida e correção monetária calculada pelo IGP-M, além de 20% (vinte por cento) sobre o montante do débito para cobrir custos com honorários e despesas com advogados; ou (II) optar pela reintegração na posse do animal, rescindindo-se, em consequência, o contrato de compra e venda e perdendo o COMPRADOR em favor do VENDEDOR todos os valores já pagos, sem prejuízo de responder também o COMPRADOR por eventuais prejuízos, perdas e danos e lucros cessantes. A reintegração na posse do animal em caso de inadimplemento não dependerá de qualquer demonstração de "perigo de dano em caso de demora" ou de "risco ao resultado útil do processo", podendo a mora do COMPRADOR ser comprovada por qualquer meio, inclusive mediante o protesto da Nota Promissória e do contrato de compra e venda com reserva de domínio.
14. O domínio do animal negociado no Leilão somente será adquirido pelo COMPRADOR após a quitação do valor total do preço de compra, quando então o VENDEDOR deverá entregar ao COMPRADOR os documentos necessários à transferência do animal perante a ABCCRM, bem como devolver a NOTA PROMISSÓRIA emitida pelo COMPRADOR em garantia do negócio.
15. Nas vendas de Embrião pronto o comprador tem a responsabilidade da devolução da receptora, em bom estado, após o desmame do produto.
16. Na impossibilidade de coleta de embrião da doadora adquirida, qualquer que seja o motivo, o vendedor se obriga a dar ao comprador outras três opções de matrizes doadoras, a fim de que ele indique a sua nova opção a ser coletada, em substituição à barriga adquirida.
17. O ICMS para equinos acima de 03 (três) anos será calculado de acordo com a legislação do Estado de São Paulo.
18. Todas as informações constantes do catálogo são de responsabilidade do VENDEDOR.
19. A RPN LEILÕES LTDA, na qualidade de empresa Promotora do Leilão, atua apenas como intermediária das transações, envidando todos os esforços para a regularidade dos negócios, mas não responde solidária nem subsidiariamente pelas vendas realizadas no Leilão e nem pelas obrigações assumidas pelas partes.
20. A palavra do leiloeiro no decorrer do Leilão altera e/ou complementa sobre as condições e descrições contidas no catálogo e no Regulamento.

CAPÍTULO 2 – DAS PARCERIAS E CONDOMÍNIOS (VENDAS DE 50%)

21. PARCERIAS: Os lotes que implicam em comercialização de 50% (cinquenta por cento) de determinado animal e/ou embrião é vedada a arrematação por mais que 2 (dois) condôminos, ou seja, não admite-se a compra por mais de 2 (dois) arrematantes a um lote. Consequentemente, não será gerado em qualquer hipótese, contratos em nome de mais que 2 (dois) compradores.
22. Nos casos de venda de 50% (cinquenta por cento) de animais, ficará automaticamente constituído condomínio entre COMPRADOR e VENDEDOR, aplicando-se as condições específicas constantes da descrição de cada lote no catálogo e apregoadas pelo leiloeiro durante o Leilão. Nas vendas de 50%, o animal ficará alojado um ano com cada condômino, de forma alternada, sendo direito do comprador optar por ficar com o animal no primeiro ano que se inicia a partir da data do leilão, estando com o contrato de compra e venda assinado e acerto de contas.
23. Durante o período de alojamento do animal o condômino arcará integralmente com todas as despesas de manutenção e, se assim desejar, inscreverá o animal para exposição e competições em seu nome, suportando todos os custos e recebendo integralmente as respectivas premiações.
24. Nem comprador nem vendedor poderão alienar, ceder, dar em garantia ou por qualquer outra forma transferir a sua participação no animal em parceria a terceiros sem antes oferecê-la à outra parte, a qual terá preferência na aquisição da metade da parte ofertante, nas mesmas condições negociadas com o terceiro interessado. Disso e para a correta preservação desse direito de preferência, nem comprador nem a vendedora poderão vender, sem o consentimento da outra parte, sua participação no animal em parceria em leilões ou qualquer outra modalidade de pregão.
25. As decisões sobre o animal em geral, sua campanha em exposições e sobre o valor de eventual venda de barrigas e/ou embriões serão tomadas em conjunto pelos condôminos, COMPRADOR e VENDEDOR, sempre dentro do espírito de parceria que deve nortear a propriedade em condomínio e, também, com o que for melhor para o animal, sua preservação e sua valorização.
26. Todos os custos com a manutenção do animal, tais como despesas com alimentação, medicamentos, veterinários e treinamento serão arcadas exclusivamente pela parte com a qual o animal estiver alojado no momento, com exceção das despesas de reprodução, que serão suportadas na forma descrita no item 27 abaixo. Da mesma forma, os custos para participação do animal em exposições, copas e outros eventos do gênero serão sempre arcados pela parte com a qual o animal estiver alojado no momento do evento. Os prêmios e pontos conquistados pelo animal ficarão também com a parte com a qual o animal o estiver no momento.
27. Cada sócio terá direito aos embriões do animal por um ano, alternando-se anualmente. Caso o comprador opte por deixar o animal no Haras JEB no seu ano de direitos reprodutivos, todos os custos relacionados à formação dos embriões (cobertura, sêmen, transporte, veterinário, receptoras, medicamentos etc.), serão por conta do comprador.
28. Os animais e/ou embriões arrematados em forma de parceira (isto é, compra de 50%), poderão, se o COMPRADOR assim desejar, permanecer na propriedade do VENDEDOR, se com isso o VENDEDOR também expressamente concordar por escrito, ficando desde já estipulada uma taxa mensal de estadia de R\$2.000,00 (dois mil reais), a qual será corrigida anualmente pela variação do IGP-M na menor periodicidade permitida em lei. Despesas com exames diagnósticos, laboratoriais, cirurgias, honorários de veterinários, medicamentos, material de qualquer natureza, dentre outras serão pagas pelo COMPRADOR em adição ao valor acima, na respectiva proporção de sua participação no condomínio.
29. Nos casos de venda dos direitos reprodutivos de qualquer produto comercializado, aplicando-se as condições específicas constantes na descrição de cada lote no catálogo e apregoados pelo leiloeiro durante o leilão. Todos os custos com a manutenção do animal, tais como despesas com alimentação, medicamentos, veterinários, despesas com hospitais caso necessário e outros serão arcados exclusivamente pela parte com a qual o animal estiver alojado no momento, ou conforme descrito no campo "OBSERVAÇÃO DO LOTE DO CONTRATO".
30. Nos casos de venda de cobertura ou sêmen, os valores para comercialização deverão ser acordados com todos os condomínios, e os valores brutos arrecadados, serão divididos entre as partes na respectiva proporção de suas cotas. Não será permitida a doação de coberturas por nenhum dos condomínios.

CAPÍTULO 3 - DAS OPÇÕES DE PAGAMENTO

1. O valor de cada lance, multiplicado por 52 (cinquenta e dois), corresponderá ao valor total do negócio por animal. Assim, por exemplo, um lance de R\$1.000,00 para compra de um determinado lote representa uma oferta de R\$ 52.000,00 para compra desse lote.

2. O COMPRADOR poderá optar por uma das formas de pagamento abaixo:

1ª OPÇÃO: PAGAMENTO EM 26 PARCELAS: parcela Inicial, devida no ato da aquisição, correspondente ao valor do lance multiplicado por 2 (dois), mais 25 (vinte e cinco) parcelas iguais, mensais e sucessivas correspondentes ao valor do lance multiplicado por 02(dois).

2ª OPÇÃO: PAGAMENTO À VISTA: sobre o preço total da compra haverá um desconto de 5% (cinco por cento) e o valor então apurado será pago no ato da aquisição.



1º LEILÃO ~
criação
MANGALARGA
J.E.B

(11) 99156.3660
Rodrigo Paradedá

(19) 99956.6829
Silas Freire

(19) 99621.6143
André Freire